

PORTARIA Nº 3449, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 50617.000401/2018-27, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 17.1.0.00.00422/2024, firmado com a empresa **VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA**, cujo objeto é o serviço de vigilância eletrônica monitorada para atender a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

Gestor	Titular , o servidor GERALDO TADEU DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 4876-3.
	Substituta , a servidora JULIANA CLETO FERREIRA CARDOSO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 4541-1.
Fiscal	Titular , a servidora DESIRÊ FÓFANO BRITTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3102-0.
	Substituto , o servidor LUCAS BOURLIER RIBEIRO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6303-7

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada ao reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como demais atos necessários ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ficando revogada a Portaria SR-DNIT/ES nº 244, de 14 de janeiro de 2025, publicada no B.A nº 010, de 15 de janeiro de 2025.

ROMEUSCHEIBE NETO
Superintendente Regional